



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 04 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO N 0495

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**Adelma Cristovam dos Passos**  
Prefeita Constitucional

**Valter Monteiro dos Santos Filho**  
Secretário de Administração

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2023.

**DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Decretação de Ponto Facultativo pelo Governo do Estado em todos os órgãos da administração pública estadual, no dia 08 de setembro do corrente ano, em razão do Feriado Nacional de 7 de setembro, em que se comemora a Independência do Brasil

**CONSIDERANDO** que na região metropolitana de João Pessoa, além da capital, diversos municípios já decretaram ou sinalizaram que irão decretar ponto facultativo no dia 08 de setembro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Art. 30, I da Constituição Federal, compete ao município tratar dos temas de interesse local.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023, em todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, excetuados aqueles de prestação de serviço essencial e continuado, a exemplo da segurança pública, mobilidade urbana, limpeza urbana, pronto atendimento de saúde, abastecimento de água, e serviços afins.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 04 de setembro de 2023.

*Adelma Cristovam dos Passos.*

**ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS**  
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----